



CM - 112

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

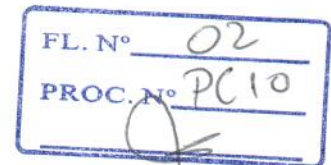
10

MENSAGEM Nº 008

DE 04 DE MARÇO DE 2016.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Senhor Presidente,



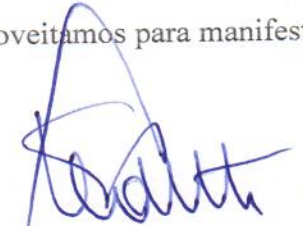
Através desta, vimos encaminhar e submeter à apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Durante o processo de elaboração do orçamento para o exercício de 2016, o departamento responsável deixou de incluir as fichas orçamentárias destinadas à previsão de verbas indenizatórias aos profissionais da área de educação. Com a aprovação do referido projeto de lei, tal situação estará sanada.

As anulações para cobertura do crédito especial serão utilizadas dentro do mesmo programa de governo, não promovendo alteração no valor da ação de governo, e sim, uma simples adequação de categorias econômicas.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 10/MAR/2016 13:01 000072894



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº	03
PROC. Nº	PC 10

PROJETO DE LEI Nº 008 - DE 04 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.”

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, destinado à abertura de crédito especial orçamentário não contemplado na elaboração do orçamento municipal, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

Ensino Fundamental

02 13 01.12 361 0013 2.135 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições.....	R\$- 25.000,00
02 13 01.12 361 0013 2.139 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições.....	R\$- 25.000,00
02 13 01.12 361 0013 2.140 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições.....	R\$- 25.000,00

Ensino Infantil

02 13 02.12365 0013 2.137 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições.....	R\$- 20.000,00
02 13 02.12 365 0013 2.141 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições.....	R\$- 25.000,00
02 13 02.12 365 0013 2.142 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições.....	R\$- 20.000,00

Total.....R\$- 140.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações das dotações orçamentárias, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

Ensino Fundamental

02 13 01.12 361 0013 2.135 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens	R\$- 25.000,00
02 13 01.12 361 0013 2.139 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens	R\$- 25.000,00
02 13 01.12 361 0013 2.140 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens	R\$- 25.000,00

Ensino Infantil

02 13 02.12 365 0013 2.137 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens	R\$- 20.000,00
02 13 02.12 365 0013 2.141 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens	R\$- 25.000,00
02 13 02.12 365 0013 2.142 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens	R\$- 20.000,00

Total.....R\$-140.000,00

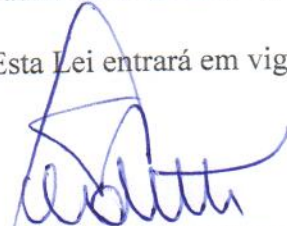


PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 008 - DE 04 DE MARÇO DE 2016.
-Fl 02-

Parágrafo único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

FL. Nº	04
PROC. Nº	2610